



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 361/UFSS/2016

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 243/UFSS/2016 -
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA
SOCIAL/CAPEs**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 243/UFSS/2016, torna pública a homologação do resultado da chamada para inscrições para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social/CAPEs, atendendo ao que estabelecem a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010:

1 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Candidato(a)	Classificação
1º	Luiz Fernando Greiner Barp	Classificado e contemplado
2º	Gabriel Augusto Scheffer	Classificado e contemplado
3º	Greici Moratelli Sampaio	Classificada
4º	Munick Maria Hasselstron Tres	Classificada
5º	Michele Schneiders	Classificada
6º	Drieli Laiza Matozo	Classificada
7º	Juliete Ilha Partichelli	Classificada

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

2.1 O candidato aprovado e contemplado deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista Capes, que serão encaminhados por *e-mail* pela Coordenação do PPGEL, assiná-los e entregá-los na Secretaria Acadêmica, respeitado o endereço e o horário expresso no item 6.1 do Edital nº 243/UFSS/2016 **até o dia 20 de abril de 2016**.

2.2 O candidato aprovado e contemplado que pretende a complementação financeira, proveniente de outras fontes, relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, deverá anexar aos documentos do item 2.1 comprovação de que a remuneração bruta percebida seja inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade.

2.3 A omissão na entrega dos documentos ou o preenchimento incorreto do Termo de compromisso implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Chapecó-SC, 20 de abril de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFSS

